

Análise preliminar do Risco de Contratação Específica

(Conforme critérios do item 4.9.1 da O.T. CGM Nº 01/2025)

Processo n.	
Modalidade:	Dispensa, em sua forma Eletrônica.
Objeto:	A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio , utilizados nas unidades administradas pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer, no município de Uberlândia, visando garantir o adequado funcionamento dos equipamentos de combate a incêndio e a segurança das instalações.

Considerações Iniciais:

Este instrumento adota um modelo simplificado de avaliação preliminar de riscos nas contratações públicas, com o intuito de fomentar uma gestão mais eficiente, proporcional e alinhada ao princípio da economicidade¹.

A metodologia aqui empregada baseia-se na aplicação de critérios objetivos e pesos previamente definidos, permitindo a classificação rápida e fundamentada do nível de risco associado à contratação.

Tal sistemática contribui para uma melhor alocação dos recursos de controle, direcionando esforços adicionais de mitigação apenas às contratações que apresentarem maior exposição a riscos, em consonância com o apetite a riscos institucionalmente declarado pelo Município.

Dessa forma, promove-se a racionalização dos processos internos de avaliação, sem prejuízo à efetividade das medidas de controle e integridade, viabilizando a adoção tempestiva de salvaguardas proporcionais à relevância, complexidade e materialidade envolvidas².

¹ Nota Explicativa:

Este modelo visa padronizar o processo de identificação preliminar de riscos, servindo como instrumento de apoio à tomada de decisão do gestor responsável. Ele não substitui a análise de riscos detalhada, exigida nos casos de contratações classificadas com risco alto ou muito alto.

² Nota Explicativa:

Os critérios aqui definidos são adaptáveis e devem ser periodicamente revistos pela unidade responsável pela gestão de riscos, em conjunto com a Controladoria-Geral, para garantir aderência à realidade institucional e evolução dos processos.

1. **Relevância:**

Refere-se ao grau de importância da contratação para o cumprimento dos objetivos institucionais e políticas públicas do órgão. Deve-se considerar o impacto na continuidade dos serviços, na execução de programas prioritários e nas metas estabelecidas. Quanto mais essencial for a contratação, maior será sua relevância e, portanto, o nível de atenção requerido.

Selecione o grau de relevância desta contratação para os objetivos-chave da secretaria ou entidade.

- () A contratação tem pouca relevância para os objetivos-chave da organização. (peso 1)
 - () A contratação tem média relevância para os objetivos-chave da organização. (peso 2)
 - (X) A contratação tem alta relevância para os objetivos-chave da organização. (peso 3)
 - () A contratação tem muita relevância para os objetivos-chave da organização. (peso 4)
-

2. **Materialidade**

Selecione o percentual do orçamento anual envolvido nesta contratação.

- (X) Menos de 2,0% do Orçamento Anual. (peso 1)
 - () De 2,0% a 10,0% do Orçamento Anual. (peso 2)
 - () De 10,0% a 20,0% do Orçamento Anual. (peso 3)
 - () Mais de 20,0% do Orçamento Anual. (peso 4)
-

3. **Maturidade do Processo**

Selecione o nível de institucionalização do processo de contratação deste objeto no órgão/entidade.

- (X) O processo é totalmente institucionalizado, com modelagem robusta, métodos de gestão contratual consolidados e medição de desempenho

sistemática. Os padrões de entrega são claramente definidos e rigorosamente atendidos. (peso 1)

- () O processo está institucionalizado, com modelagem formal e métodos de gestão contratual aplicados. Indicadores de desempenho são avaliados periodicamente. Os padrões de entrega são atendidos na maioria das vezes. (peso 2)
- () O processo foi modelado e documentado, porém a institucionalização é parcial. A medição de desempenho é esporádica ou incipiente. Os métodos de gestão contratual são conhecidos, mas ainda pouco aplicados. Padrões de entrega são atendidos de forma irregular. (peso 3)
- () O processo de contratação não é institucionalizado. Não há modelagem formal, nem métodos de gestão contratual definidos. Não existe medição de desempenho. Os padrões de entrega não são estabelecidos ou são ignorados. (peso 4)

4. Criticidade

Selecione o nível de complexidade do objeto a ser contratado em relação às especificações e ao procedimento de contratação.

- (X) Objeto padronizado, bem definido, com especificações claras e procedimento de contratação simples e já consolidado. (peso 1)
- () Objeto com algumas particularidades, especificações razoavelmente detalhadas; procedimento de contratação conhecido, porém exige atenção a detalhes específicos. (peso 2)
- () Objeto com especificações técnicas detalhadas, personalizações ou adaptações necessárias; procedimento de contratação envolve etapas adicionais ou análise técnica especializada. (peso 3)
- () Objeto inovador ou altamente especializado, com especificações técnicas complexas e sujeitas a mudanças; procedimento de contratação pouco usual, exigindo estudos, pareceres técnicos e acompanhamento rigoroso. (peso 4)

Resultado da Análise: Quanto maior a pontuação, maior o risco associado à contratação específica.

Conforme declaração de apetite a riscos do Município, serão adotadas medidas adicionais de análise de risco para as situações em que o nível de risco seja alto ou muito alto.

Formulário padronizado pela Controladoria Geral do Município - OFÍCIO CIRCULAR No 525/2025/AUDIT/CGM

Comentado - explicando item por item pelo Jurídico FUTEL: 10/10/2025.

Pontuação Total: [3 + 1 + 1 + 1] = 6

Classificação		
Marque o resultado obtido	Pontuação	Tratativa
X	4 a 7 pontos	Não é necessária análise de riscos aprofundada. Aplicam-se controles rotineiros.
	8 a 11 pontos	Avaliação discricionária do gestor sobre a conveniência de aprofundar a análise de riscos] ³
	12 a 15 pontos:	Obrigatória a realização de análise de riscos da contratação, com medidas específicas de mitigação.
	12 a 15 pontos:	Obrigatória a análise aprofundada de riscos, com definição robusta de estratégias de mitigação e eventual revisão do modelo de contratação.

Conclusão: A contratação apresenta **RISCO BAIXO** e, portanto, não demanda aprofundamento adicional da análise de riscos.

Com base na classificação obtida, conclui-se que:

Conclusão	
Marque a conclusão	Tratativa
X	A contratação apresenta RISCO BAIXO e, portanto, não demanda aprofundamento adicional da análise de riscos.

³ **Nota Explicativa:**

A decisão pela não realização da análise aprofundada em contratações classificadas como “risco médio” deve ser justificada e registrada nos autos, considerando o contexto específico da contratação.

	A contratação apresenta risco médio. O gestor opta por: • Realizar análise de riscos detalhada. • Não realizar a análise detalhada neste momento, nos termos da justificativa a seguir: Justificativa para não elaboração do Mapa de Gestão de Risco (Risco Médio) Em atendimento ao disposto na Orientação Técnica CGM nº 001/2025, que orienta a gestão de riscos nas contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Uberlândia, e considerando o resultado obtido na Análise Preliminar de Riscos da Contratação Específica, elaborada conforme o Formulário padronizado pela Controladoria-Geral do Município (CGM), apresenta-se a presente justificativa para não elaboração do Mapa de Riscos da Contratação. Após a aplicação dos critérios de Relevância, Materialidade, Maturidade do Processo e Criticidade, a presente contratação obteve pontuação classificada como de risco médio. De acordo com a Consulta nº 006/2025/CGM, o formulário de análise preliminar atua como instrumento de triagem e priorização das contratações, servindo de base para a decisão sobre a necessidade de elaboração do Mapa de Riscos. Conforme a referida consulta, a análise aprofundada é obrigatória apenas para contratações classificadas como de risco alto ou muito alto, cabendo ao gestor, nas hipóteses de risco médio, avaliar discricionariamente a conveniência de proceder à análise detalhada, considerando o contexto e os controles já existentes. Nesse sentido, verifica-se que a contratação em questão: • Refere-se a objeto padronizado e recorrente no âmbito da Fundação, com especificações conhecidas e já utilizadas em processos anteriores; • Apresenta processo de aquisição institucionalizado, com fluxos e controles administrativos consolidados;
--	---

	• Conta com mecanismos de mitigação suficientes, que asseguram o tratamento adequado dos riscos residuais. Mecanismos de Mitigação Adotados: 1. Acompanhamento técnico e administrativo do processo de contratação, com verificação da conformidade documental e observância dos prazos e condições contratuais antes da assinatura. 2. Conferência quantitativa e qualitativa dos materiais esportivos no ato da entrega, de acordo com as especificações do termo de referência e da proposta contratada, com registro formal de recebimento. 3. Fiscalização técnica e administrativa contínua, acompanhando o cumprimento das obrigações contratuais durante toda a vigência do contrato. 4. Controle de almoxarifado e rastreabilidade das entregas, com registros de entrada e saída dos materiais em sistema interno. 5. Exigência de emissão de nota fiscal e assinatura de termo de recebimento definitivo, como condição para o pagamento. 6. Análise de desempenho de fornecedores anteriores, utilizando histórico de cumprimento contratual para subsidiar futuras contratações. 7. Comunicação imediata de não conformidades e registro de eventuais ocorrências, com atuação tempestiva para correção e encaminhamento à Diretoria e ao Controle Interno. 8. Revisão periódica dos controles internos relacionados à aquisição de materiais esportivos, com ajustes sempre que identificadas oportunidades de melhoria.
--	--

Formulário padronizado pela Controladoria Geral do Município - OFÍCIO CIRCULAR No 525/2025/AUDIT/CGM

Comentado - explicando item por item pelo Jurídico FUTEL: 10/10/2025.

	Dessa forma, opta-se, de forma fundamentada, por não elaborar o Mapa de Gestão de Riscos específico para esta contratação, mantendo-se os controles rotineiros e preventivos já instituídos. Essa decisão observa os princípios da proporcionalidade, economicidade e eficiência administrativa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, e está em conformidade com o Decreto Municipal nº 19.745/2022, que institui a Política de Gestão de Riscos do Município de Uberlândia, bem como com as orientações da Controladoria-Geral do Município - Orientação Técnica CGM nº 001/2025 e Consulta nº 006/2025/CGM. Por fim, ressalta-se que a unidade manterá o monitoramento contínuo da execução contratual, reavaliando a necessidade de aprofundamento da análise de riscos caso ocorram alterações significativas no objeto, no contexto ou nas condições de execução.
--	--

	A contratação apresenta RISCO ALTO OU MUITO ALTO, sendo obrigatória a realização de análise de riscos da contratação, conforme previsto na Declaração de Apetite a Riscos do Município.
--	--

Uberlândia, 17 de Março de 2026.

Wanderson Magalhães Leite – Matrícula 1358-2
Oficial Administrativo

APROVADO: _____
Ramon Tadeu Carvalho Bucci Matrícula 1019-7
Diretor da Diretoria de Infraestrutura Física da FUTEL